

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2021 - UASG 153032

Nº Processo: 23090002733202155. Objeto: Aquisições de material de limpeza e material educativo e esportivo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e anexos. Total de Itens Licitados: 31. Edital: 09/03/2021 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Praça Prof. Edmir Sá Santos - Cx. Postal 3037, - Lavras/MG ou <https://www.gov.br/compras/edital/153032-5-00008-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 09/03/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 29/03/2021 às 08h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

JOAO ANTONIO DA CRUZ PEDROZO
Diretor de Licitações e Contratos

(SIASgnet - 08/03/2021) 153032-15251-2021NE801029

EXTRATO DO ACORDO COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 8/2021-UFLA

Processo: 23090.001770/2021-46. Participes: Universidade Federal de Lavras - UFLA, CNPJ nº 22.078.679/0001-74; Fundação João Pinheiro - FJP, CNPJ nº 17.464.652/0001-80; Município de Itutinga, CNPJ nº 18.244.348/0001-53. Objeto: Estabelecer cooperação entre as partes visando contribuir na elaboração, monitoramento e avaliação de políticas públicas, fortalecimento da gestão pública nos municípios de Minas Gerais e promover a troca de conhecimento entre estudantes extensionistas e servidores públicos municipais, melhorando a capacidade técnica de todos os envolvidos. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 12 meses a partir da publicação. Assinatura: 11/02/2021.

EXTRATO DO ACORDO COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 10/2021-UFLA

Processo: 23090.001775/2021-79. Participes: Universidade Federal de Lavras - UFLA, CNPJ nº 22.078.679/0001-74; Fundação João Pinheiro - FJP, CNPJ nº 17.464.652/0001-80; Município de Santo Antônio do Amparo, CNPJ nº 18.244.335/0001-10. Objeto: Estabelecer cooperação entre as partes visando contribuir na elaboração, monitoramento e avaliação de políticas públicas, fortalecimento da gestão pública nos municípios de Minas Gerais e promover a troca de conhecimento entre estudantes extensionistas e servidores públicos municipais, melhorando a capacidade técnica de todos os envolvidos. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 12 meses a partir da publicação. Assinatura: 11/02/2021.

EXTRATO DO ACORDO COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 13/2021-UFLA

Processo: 23090.001769/2021-11. Participes: Universidade Federal de Lavras - UFLA, CNPJ nº 22.078.679/0001-74; Fundação João Pinheiro - FJP, CNPJ nº 17.464.652/0001-80; Município de Itamarandiba, CNPJ nº 16.886.871/0001-94. Objeto: Estabelecer cooperação entre as partes visando contribuir na elaboração, monitoramento e avaliação de políticas públicas, fortalecimento da gestão pública nos municípios de Minas Gerais e promover a troca de conhecimento entre estudantes extensionistas e servidores públicos municipais, melhorando a capacidade técnica de todos os envolvidos. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 12 meses a partir da publicação. Assinatura: 11/02/2021.

EXTRATO DO ACORDO COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 7/2021-UFLA

Processo: 23090.001771/2021-91. Participes: Universidade Federal de Lavras - UFLA, CNPJ nº 22.078.679/0001-74; Fundação João Pinheiro - FJP, CNPJ nº 17.464.652/0001-80; Município de Luminárias, CNPJ nº 18.244.301/0001-69. Objeto: Estabelecer cooperação entre as partes visando contribuir na elaboração, monitoramento e avaliação de políticas públicas, fortalecimento da gestão pública nos municípios de Minas Gerais e promover a troca de conhecimento entre estudantes extensionistas e servidores públicos municipais, melhorando a capacidade técnica de todos os envolvidos. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 12 meses a partir da publicação. Assinatura: 11/02/2021.

EXTRATO DO ACORDO COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 9/2021-UFLA

Processo: 23090.001774/2021-24. Participes: Universidade Federal de Lavras - UFLA, CNPJ nº 22.078.679/0001-74; Fundação João Pinheiro - FJP, CNPJ nº 17.464.652/0001-80; Município de Rio Preto, CNPJ nº 18.338.251/0001-46. Objeto: Estabelecer cooperação entre as partes visando contribuir na elaboração, monitoramento e avaliação de políticas públicas, fortalecimento da gestão pública nos municípios de Minas Gerais e promover a troca de conhecimento entre estudantes extensionistas e servidores públicos municipais, melhorando a capacidade técnica de todos os envolvidos. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 12 meses a partir da publicação. Assinatura: 11/02/2021.

EXTRATO DO ACORDO COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 6/2021-UFLA

Processo: 23090.001768/2021-77. Participes: Universidade Federal de Lavras - UFLA, CNPJ nº 22.078.679/0001-74; Fundação João Pinheiro - FJP, CNPJ nº 17.464.652/0001-80; Município de Felício dos Santos, CNPJ nº 17.754.201/0001-87. Objeto: Estabelecer cooperação entre as partes visando contribuir na elaboração, monitoramento e avaliação de políticas públicas, fortalecimento da gestão pública nos municípios de Minas Gerais e promover a troca de conhecimento entre estudantes extensionistas e servidores públicos municipais, melhorando a capacidade técnica de todos os envolvidos. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 12 meses a partir da publicação. Assinatura: 11/02/2021.

EXTRATO DO ACORDO COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 11/2021-UFLA

Processo: 23090.001772/2021-35. Participes: Universidade Federal de Lavras - UFLA, CNPJ nº 22.078.679/0001-74; Fundação João Pinheiro - FJP, CNPJ nº 17.464.652/0001-80; Município de Nepomuceno, CNPJ nº 18.244.350/0001-69. Objeto: Estabelecer cooperação entre as partes visando contribuir na elaboração, monitoramento e avaliação de políticas públicas, fortalecimento da gestão pública nos municípios de Minas Gerais e promover a troca de conhecimento entre estudantes extensionistas e servidores públicos municipais, melhorando a capacidade técnica de todos os envolvidos. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 12 meses a partir da publicação. Assinatura: 11/02/2021.

EXTRATO DO ACORDO COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 12/2021-UFLA

Processo: 23090.001773/2021-80. Participes: Universidade Federal de Lavras - UFLA, CNPJ nº 22.078.679/0001-74; Fundação João Pinheiro - FJP, CNPJ nº 17.464.652/0001-80; Município de Piranga, CNPJ nº 23.515.687/0001-01. Objeto: Estabelecer cooperação entre as partes visando contribuir na elaboração, monitoramento e avaliação de políticas públicas, fortalecimento da gestão pública nos municípios de Minas Gerais e promover a troca de conhecimento entre estudantes extensionistas e servidores públicos municipais, melhorando a capacidade técnica de todos os envolvidos. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 12 meses a partir da publicação. Assinatura: 11/02/2021.

EDITAL Nº 18, DE 4 DE MARÇO DE 2021

O Reitor da Universidade Federal de Lavras no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com art. 39 do Decreto nº 9.739/2019 e o art. 20 da Resolução CUNI nº 073/2020, homologa o resultado da seleção para Professor Substituto, realizada conforme Edital PRGDP nº 51/2020:

Área: Bromatologia e Análise de Alimentos

Inscrição	Candidato	Prova Didática	Prova De Títulos	Nota Final
0512000305	Raquel Guidetti Vendruscolo	90,6	78,1	168,7
0512000097	Karen Cristina Guedes Silva	91,0	52,2	143,2
0512000127	Jaqueline De Paula Rezende	82,0	45,8	127,8

0512000081	Thaís Jordânia Silva	92,3	29,0	121,3
0512000234	Daniela Souza Ferreira	75,0	45,8	120,8

JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JUNIOR

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2020 - UASG 153282 - ESC.VETERIN.UFGM

Nº Processo: 23072.206905/2020-03.

Pregão Nº 2/2020. Contratante: ESCOLA DE VETERINARIA/UFMG.

Contrato: 16.669.442/0001-65 - CONAPE SERVICOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auxiliar agropecuário, através da alocação de postos de trabalho na fazenda experimental professor hélio barbosa, escola de veterinária da ufmg.

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 01/01/2021 a 01/01/2022. Valor Total: R\$ 214.307,52. Data de Assinatura: 21/10/2020.

(COMPASNET 4.0 - 08/03/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 153287 - FAC.FIL.C.HUM./UFMG

Número do Contrato: 1/2019.

Nº Processo: 23072.057103/2018-31.

Dispensa. Nº 159/2018. Contratante: FACULDADE DE FILOSOFIA E CIENC. HUMANAS/UFMG. Contratado: 18.720.938/0001-41 - FUNDACAO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA. Objeto: Termo aditivo do projeto impactos psicossociais do encarceramento no cotidiano das famílias eem sua relação com presos/as e egressos/as. Vigência: 04/02/2021 a 04/05/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.952.000,00. Data de Assinatura: 04/02/2021.

(COMPASNET 4.0 - 04/02/2021).

EDITAL Nº 377, DE 4 DE MARÇO DE 2021
PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

A Reitora da Universidade Federal de Minas Gerais torna público que, consoante o(s) prazo(s) abaixo especificado(s), contado(s) a partir do dia subsequente ao dia da publicação deste Edital, serão recebidas as inscrições de candidatos ao(s) processo(s) seletivo(s) para preenchimento de vaga(s) de PROFESSOR SUBSTITUTO DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, a ser(em) lotado(s) nesta Universidade, de acordo com a seguinte especificação:

UNIDADE: Faculdade de Medicina. DEPARTAMENTO: Clínica Médica. VAGA(S): 03 (três). ÁREA DE CONHECIMENTO: Clínica Médica. TITULAÇÃO: Graduação em Medicina com Residência em Clínica Médica (Reconhecida pelo MEC) ou Especialização em Clínica Médica, com ou sem Mestrado ou Doutorado em Clínica Médica ou áreas afins. PRAZO DE INSCRIÇÃO: 10 (dez) dias, a partir do dia subsequente ao dia da publicação do Edital. DATA DA SELEÇÃO: até 10 (dez) dias úteis após o encerramento das inscrições. FORMA DE SELEÇÃO: análise de "currículum vitae" e entrevista por videoconferência. As instruções para a realização da videoconferência e critérios de avaliação das provas estarão disponíveis na página eletrônica <https://www.medicina.ufmg.br/clm/category/comunicados/>. Endereço eletrônico para contato: clm@medicina.ufmg.br. PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO: 6 (seis) meses, contados a partir do dia subsequente ao dia da publicação do Edital de Homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do órgão interessado no certame.

1. As inscrições serão realizadas por meio eletrônico no endereço https://aplicativos.ufmg.br/solicitacao_externa/, com o envio de toda a documentação informada no item 1.1.

1.1. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher os campos solicitados e anexar os seguintes documentos, em formato pdf: I) Carteira de Identidade ou outro documento que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado; se estrangeiro, deverá comprovar ser portador do visto pertinente ou de autorização de residência; II) CPF; III) prova de quitação com a justiça eleitoral e prova de quitação com o serviço militar, quando couber; IV) "currículum vitae", abrangendo: a) grau, diplomas universitários e certificados de cursos de especialização e de aperfeiçoamento (título obtido em instituição estrangeira com reconhecimento ou revalidação por universidade pública); b) experiência docente; c) experiência científica, técnica ou artística; d) experiência em administração acadêmica; e) publicações; f) distinção obtida em reconhecimento de atividade intelectual relevante; V) documentos comprobatórios do "currículum vitae".

1.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com cédula de identidade com visto temporário. Entretanto, por ocasião da contratação, será exigida a autorização de residência, comprovada por meio de certidão de registro ou documento equivalente, ou, no mínimo, o visto temporário com prazo de validade compatível. Neste caso, será exigida, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da contratação do candidato, a apresentação do protocolo do pedido de autorização de residência, sob pena de ser declarada a insubsistência da inscrição e de todos os atos decorrentes da seleção.

2. A apuração do resultado da seleção será realizada em sessão pública, por videoconferência, conforme o estabelecido no art. 43 e exclusivamente no caput do art. 44 e incisos I a V, da Resolução Complementar No 02/2013, do Conselho Universitário.

3. Na hipótese de ocorrer empate de notas, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

3.1. tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso), sendo considerado para esse fim a data de realização das provas;

3.2. tiver a maior média aritmética simples das notas finais atribuídas pelos Examinadores;

3.3. tiver a maior média aritmética das notas atribuídas pelos Examinadores em cada item, observado o disposto no artigo 42 da Resolução Complementar nº 02/2013 do Conselho Universitário;

3.4. tiver a maior idade;

3.5. permanecendo, ainda, o empate, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado publicamente durante a sessão de apuração final do resultado do Processo Seletivo.

4. Após a promulgação do resultado, será elaborado o Parecer Final da Comissão Examinadora.

5. O Parecer Final da Comissão Examinadora, findo o prazo de 2 dias úteis para recursos, será submetido à Câmara Departamental, ou instância equivalente, para homologação.

6. O resultado final será divulgado por Edital publicado em órgão de comunicação, interno ou externo à Universidade, por ordem de classificação e respeitados os limites dispostos no Anexo II do Decreto nº 9.739 de 2019.

6.1. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 9.739/2019, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no Processo Seletivo.

6.2. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado nos termos do artigo 39 do Decreto nº 9.739/2019.

6.3. Caberá recurso à instância imediatamente superior contra a homologação ou a anulação total ou parcial do resultado final da seleção, por estrita arguição de ilegalidade, no prazo de dois dias úteis, contados a partir de divulgação oficial do resultado final.

7. Conforme dispõe a Lei nº 8.745/1993, poderão ser contratados como professor substituto servidores da administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo integrante



das carreiras de magistério de que trata a Lei nº 12.772/2012, observada a compatibilidade de horários e de cargos.

7.1. Os candidatos que já firmaram contrato administrativo com base na Lei nº 8.745/1993 não poderão ser novamente contratados antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior.

7.2. Os candidatos aprovados deverão apresentar no momento da contratação declaração de não possuir participação em gerência ou administração de empresa privada ou de sociedade civil, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, segundo o inciso X do art. 117 da Lei nº 8.112/1990.

8. A admissão far-se-á no limite de vaga(s) do(s) processo(s) seletivo(s) constante(s) deste edital, em regime de 20 (vinte) horas semanais, segundo a Lei nº 8.745/1993.

8.1. Os candidatos excedentes poderão ser contratados caso haja autorização de concessão de vaga de professor substituído à Unidade e ao Departamento e na área de conhecimento informados no caput deste edital, dentro do período de validade do processo seletivo.

9. A remuneração mensal bruta do Professor Substituto portador do título de Especialista, a remuneração será de R\$ 2.459,95 (dois mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos); título de Mestre, será de R\$ 2.795,40 (dois mil setecentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos) e título de Doutor, será de R\$ 3.522,21 (três mil quinhentos e vinte e dois reais e vinte e um centavos).

10. No ato da inscrição, estará disponível para o candidato no sistema de inscrição cópia deste edital; da Resolução nº 15/91, do Conselho Universitário (aplicável no que couber naquilo que não for incompatível com a legislação vigente); dos artigos do Regimento Geral da UFMG que dispõem sobre a admissão de docentes; dos artigos 42, 43 e exclusivamente do caput do art. 44 e incisos I a V, da Resolução Complementar nº 02/2013, do Conselho Universitário, da Lei nº 8.745/1993, da Orientação Normativa nº 5, da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, do programa do processo seletivo, quando couber, e da tabela de pontuação que será adotada para avaliação do "currículo vitae" (disponíveis no endereço eletrônico <https://www.medicina.ufmg.br/cnm/category/comunicados/>). A inscrição implica o compromisso tácito por parte do candidato de aceitar as condições estabelecidas para a realização do processo seletivo, fixadas nos aludidos atos, das quais não poderá ser alegado desconhecimento.

11. O candidato é responsável pelo correto acesso, preenchimento de dados e encaminhamento da documentação na página eletrônica informada no item 1 deste edital para efetivar a inscrição, bem como para providenciar equipamento, programas específicos e internet necessários à realização da (prova/entrevista) por videoconferência, eximindo-se a UFMG de quaisquer responsabilidades por inscrição ou (prova/entrevista) não efetivada ou deficiente por quaisquer motivos de ordem técnica relativos a computadores, falhas de comunicação, desconexão, congestionamento de linhas de comunicação, procedimento indevido, bem como por outros fatos que impossibilitem a transferência de dados.

SANDRA REGINA GOULART ALMEIDA

**EDITAL Nº 384, DE 5 DE MARÇO DE 2021
PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO**

A Reitora da Universidade Federal de Minas Gerais torna público que, consoante o(s) prazo(s) abaixo especificado(s), contado(s) a partir do dia subsequente ao dia da publicação deste Edital, serão recebidas as inscrições de candidatos ao(s) processo(s) seletivo(s) para preenchimento de vaga(s) de PROFESSOR SUBSTITUTO DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, a ser(em) lotado(s) nesta Universidade, de acordo com a seguinte especificação:

UNIDADE: Faculdade de Medicina. DEPARTAMENTO: Fonoaudiologia. VAGA(S): 01 (uma). ÁREA DE CONHECIMENTO: Linguagem. TITULAÇÃO: Graduação em Fonoaudiologia com Mestrado em Fonoaudiologia ou áreas afins. PRAZO DE INSCRIÇÃO: 10 (dez) dias, a partir do dia subsequente ao dia da publicação do Edital. DATA DA SELEÇÃO: até 07 (sete) dias úteis após o encerramento das inscrições. FORMA DE SELEÇÃO: análise de "currículo vitae" e entrevista por videoconferência. As inscrições para a realização da videoconferência e critérios de avaliação das provas estarão disponíveis na página eletrônica <https://www.medicina.ufmg.br/editais>. Endereço eletrônico para contato: depfono@medicina.ufmg.br. PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO: 6 (seis) meses, contados a partir do dia subsequente ao dia da publicação do Edital de Homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do órgão interessado no certame.

1. As inscrições serão realizadas por meio eletrônico no endereço https://aplicativos.ufmg.br/solicitacao_externa/, com o envio de toda a documentação informada no item 1.1.

1.1. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher os campos solicitados e anexar os seguintes documentos, em formato pdf: I) Carteira de Identidade ou outro documento que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado; se estrangeiro, deverá comprovar ser portador do visto pertinente ou de autorização de residência; II) CPF; III) prova de quitação com a justiça eleitoral e prova de quitação com o serviço militar, quando couber; IV) "currículo vitae", abrangendo: a) graus, diplomas universitários e certificados de cursos de especialização e de aperfeiçoamento (título obtido em instituição estrangeira com reconhecimento ou revalidação por universidade pública); b) experiência docente; c) experiência científica, técnica ou artística; d) experiência em administração acadêmica; e) publicações; f) distinção obtida em reconhecimento de atividade intelectual relevante; V) documentos comprobatórios do "currículo vitae".

1.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com cédula de identidade com visto temporário. Entretanto, por ocasião da contratação, será exigida a autorização de residência, comprovada por meio de certidão de registro ou documento equivalente, ou, no mínimo, o visto temporário com prazo de validade compatível. Neste caso, será exigida, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da contratação do candidato, a apresentação do protocolo do pedido de autorização de residência, sob pena de ser declarada a insubsistência da inscrição e de todos os atos decorrentes da seleção.

2. A apuração do resultado da seleção será realizada em sessão pública, por videoconferência, conforme o estabelecido no art. 43 e exclusivamente no caput do art. 44 e incisos I a V, da Resolução Complementar No 02/2013, do Conselho Universitário.

3. Na hipótese de ocorrer empate de notas, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

3.1. tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso), sendo considerado para esse fim a data de realização das provas;

3.2. tiver a maior média aritmética simples das notas finais atribuídas pelos Examinadores;

3.3. tiver a maior média aritmética das notas atribuídas pelos Examinadores em cada item, observado o disposto no artigo 42 da Resolução Complementar nº 02/2013 do Conselho Universitário;

3.4. tiver a maior idade;

3.5. permanecendo, ainda, o empate, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado publicamente durante a sessão de apuração final do resultado do Processo Seletivo.

4. Após a promulgação do resultado, será elaborado o Parecer Final da Comissão Examinadora.

5. O Parecer Final da Comissão Examinadora, findo o prazo de 2 dias úteis para recursos, será submetido à Câmara Departamental, ou instância equivalente, para homologação.

6. O resultado final será divulgado por Edital publicado em órgão de comunicação, interno ou externo à Universidade, por ordem de classificação e respeitados os limites dispostos no Anexo II do Decreto nº 9.739 de 2019.

6.1. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 9.739/2019, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no Processo Seletivo.

6.2. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado nos termos do artigo 39 do Decreto nº 9.739/2019.

6.3. Caberá recurso à instância imediatamente superior contra a homologação ou a anulação total ou parcial do resultado final da seleção, por estrita arguição de ilegalidade, no prazo de dois dias úteis, contados a partir de divulgação oficial do resultado final.

7. Conforme dispõe a Lei nº 8.745/1993, poderão ser contratados como professor substituído servidores da administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo integrante das carreiras de magistério de que trata a Lei nº 12.772/2012, observada a compatibilidade de horários e de cargos.

7.1. Os candidatos que já firmaram contrato administrativo com base na Lei nº 8.745/1993 não poderão ser novamente contratados antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior.

7.2. Os candidatos aprovados deverão apresentar no momento da contratação declaração de não possuir participação em gerência ou administração de empresa privada ou de sociedade civil, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, segundo o inciso X do art. 117 da Lei nº 8.112/1990.

8. A admissão far-se-á no limite de vaga(s) do(s) processo(s) seletivo(s) constante(s) deste edital, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, segundo a Lei nº 8.745/1993.

8.1. Os candidatos excedentes poderão ser contratados caso haja autorização de concessão de vaga de professor substituído à Unidade e ao Departamento e na área de conhecimento informados no caput deste edital, dentro do período de validade do processo seletivo.

9. A remuneração mensal bruta do Professor Substituto portador do título de Mestre, será de R\$ 4.304,92 (quatro mil trezentos e quatro reais e noventa e dois centavos) e título de Doutor, será de R\$ 5.831,21 (cinco mil oitocentos e trinta e um reais e vinte e um centavos).

10. No ato da inscrição, estará disponível para o candidato no sistema de inscrição cópia deste edital; da Resolução nº 15/91, do Conselho Universitário (aplicável no que couber naquilo que não for incompatível com a legislação vigente); dos artigos do Regimento Geral da UFMG que dispõem sobre a admissão de docentes; dos artigos 42, 43 e exclusivamente do caput do art. 44 e incisos I a V, da Resolução Complementar nº 02/2013, do Conselho Universitário, da Lei nº 8.745/1993, da Orientação Normativa nº 5, da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, do programa do processo seletivo, quando couber, e da tabela de pontuação que será adotada para avaliação do "currículo vitae" (disponíveis no endereço eletrônico <https://www.medicina.ufmg.br/editais>). A inscrição implica o compromisso tácito por parte do candidato de aceitar as condições estabelecidas para a realização do processo seletivo, fixadas nos aludidos atos, das quais não poderá ser alegado desconhecimento.

11. O candidato é responsável pelo correto acesso, preenchimento de dados e encaminhamento da documentação na página eletrônica informada no item 1 deste edital para efetivar a inscrição, bem como para providenciar equipamento, programas específicos e internet necessários à realização da (prova/entrevista) por videoconferência, eximindo-se a UFMG de quaisquer responsabilidades por inscrição ou (prova/entrevista) não efetivada ou deficiente por quaisquer motivos de ordem técnica relativos a computadores, falhas de comunicação, desconexão, congestionamento de linhas de comunicação, procedimento indevido, bem como por outros fatos que impossibilitem a transferência de dados.

SANDRA REGINA GOULART ALMEIDA

PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS

**EDITAL Nº 383, DE 5 DE MARÇO DE 2021
PRORROGAÇÃO DE VALIDADE DE PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO**

A Reitora da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve PRORROGAR, a partir de 09/04/2021, pelo período de 06 (seis) meses, o prazo de validade do processo seletivo para provimento de cargo na classe de PROFESSOR SUBSTITUTO do Departamento de Matemática do Instituto de Ciências Exatas:

- Área de Conhecimento: Matemática. Edital nº 818/2019, de 11/12/2019, publicado no DOU de 16/12/2019, Seção 03, página 81; homologado pelo Edital nº 515/2020, de 07/10/2020, publicado no DOU de 08/10/2020, Seção 3, página 57 e retificado pelo Edital nº 329, de 24/02/2021, publicado no DOU de 25/02/2021, página 60.

SANDRA REGINA GOULART ALMEIDA

**EDITAL Nº 339, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021
PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO**

A Reitora da Universidade Federal de Minas Gerais torna público que, consoante o(s) prazo(s) abaixo especificado(s), contado(s) a partir do dia subsequente ao dia da publicação deste Edital, serão recebidas as inscrições de candidatos ao(s) processo(s) seletivo(s) para preenchimento de vaga(s) de PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO, a ser(em) lotado(s) nesta Universidade, de acordo com a seguinte especificação:

UNIDADE: Escola de Educação Básica e Profissional/Centro Pedagógico. VAGA(S): 01(uma). ÁREA DE CONHECIMENTO: Teatro. TITULAÇÃO: Licenciatura em Artes Cênicas ou Teatro; ou licenciatura em Artes Cênicas ou Teatro com Especialização ou Mestrado ou Doutorado em Artes Cênicas ou Teatro ou em Educação. PRAZO DE INSCRIÇÃO: 10 (dez) dias, a partir do dia subsequente ao dia da publicação do Edital. DATA DA SELEÇÃO: até 07 (sete) dias úteis após o encerramento das inscrições. FORMA DE SELEÇÃO: análise de "currículo vitae" e entrevista por videoconferência. As inscrições para a realização da videoconferência e critérios de avaliação das provas estarão disponíveis na página eletrônica <http://www.cp.ufmg.br/>. Endereço eletrônico para contato: seccrgal@cp.ufmg.br. PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO: 6 (seis) meses, contados a partir do dia subsequente ao dia da publicação do Edital de Homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do órgão interessado no certame.

1. As inscrições serão realizadas por meio eletrônico no endereço https://aplicativos.ufmg.br/solicitacao_externa/, com o envio de toda a documentação informada no item 1.1.

1.1. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher os campos solicitados e anexar os seguintes documentos, em formato pdf: I) Carteira de Identidade ou outro documento que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado; se estrangeiro, deverá comprovar ser portador do visto pertinente ou de autorização de residência; II) CPF; III) prova de quitação com a justiça eleitoral e prova de quitação com o serviço militar, quando couber; IV) "currículo vitae", abrangendo: a) graus, diplomas universitários e certificados de cursos de especialização e de aperfeiçoamento (título obtido em instituição estrangeira com reconhecimento ou revalidação por universidade pública); b) experiência docente; c) experiência científica, técnica ou artística; d) experiência em administração acadêmica; e) publicações; f) distinção obtida em reconhecimento de atividade intelectual relevante; V) documentos comprobatórios do "currículo vitae".

1.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com cédula de identidade com visto temporário. Entretanto, por ocasião da contratação, será exigida a autorização de residência, comprovada por meio de certidão de registro ou documento equivalente, ou, no mínimo, o visto temporário com prazo de validade compatível. Neste caso, será exigida, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da contratação do candidato, a apresentação do protocolo do pedido de autorização de residência, sob pena de ser declarada a insubsistência da inscrição e de todos os atos decorrentes da seleção.

2. A apuração do resultado da seleção será realizada em sessão pública, por videoconferência, conforme o estabelecido no art. 43 e exclusivamente no caput do art. 44 e incisos I a V, da Resolução Complementar No 02/2013, do Conselho Universitário.

